

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

PAPELETA DE DESPACHO

Registro nº:

PROCESSO Nº 595/2001/003/2001, 595/2001/004/2001 e 595/2001/005/2001

EMPREENDIMENTO: Mineração Curimbaba

MUNICÍPIO Manhuaçu

ASSUNTO: Interferência em área de manancial

DE: Christiane Malheiros

Unidade Administrativa: DIMIM

PARA: Raquel Vieira

Unidade Administrativa: PRO

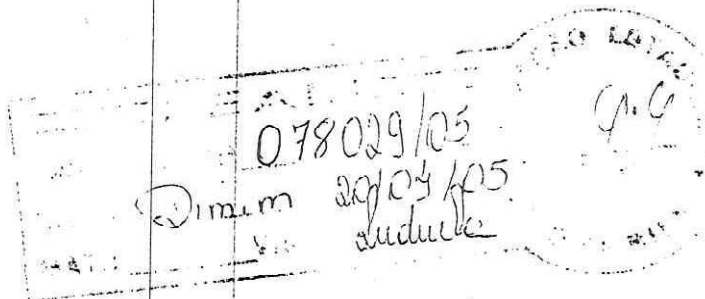
DESPACHO:

A Prefeitura de Manhuaçu, gestor da área de manancial, respondeu ao ofício PRE nº 358/2004 por meio do documento nº 086733/2004 protocolado na FEAM em 19/07/2004 informando que o município de Manhuaçu é veementemente contrário ao deferimento das LPs da Mineração Curimbaba.

Para determinar a exata localização das poligonais dos processos acima citados, a equipe técnica solicitou à Empresa mapa contendo também a área de manancial e ponto de captação de água do SAAE, ofício DIMIM nº 380/2004.

A Mineração Curimbaba forneceu estes dados por meio do documento nº 130289/2004 protocolado na FEAM em 18/10/2004.

Foi constatado que as poligonais estão em área de manancial à montante da captação do SAAE, sendo assim solicitamos que a PRO avalie o teor do documento nº 086733/2004 e oriente os técnicos da DIMIM sobre as providências a serem tomadas.



Belo Horizonte, 05 de março de 2005

LOCAL E DATA

Christiane Malheiros, Nicole Marotta, Regina Maia

Nome / MASP ou Nº de Matrícula

Nicole Marotta Malheiros

Assinatura

Aprovação GERENTE

Aprovação DIRETOR (quando necessário)

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

PAPELETA DE DESPACHO
(papeleta para controle de fluxo)
PROJ

Registro nº: 1446/2005

PROCESSO Nº 595/2001/003/2001

039626/05
Proc 0405.05
Kellen
95

ASSUNTO:

DE: RAQUEL DE MELO VIEIRA

PARA: Bárbara

Srª Gerente,

Unidade: PRO

Unidade: DIMIM

Tendo recebido o PA COPAM em referência para avaliação, entende a Procuradoria da FEAM que a matéria submetida à nossa análise é técnica, posto que se refere ao comprometimento da qualidade das águas da área de abastecimento público pelos impactos proporcionados pela extração de bauxita que se localizará à montante da área de manancial.

Ademais, deve-se observar que a certidão da prefeitura é contrária ao empreendimento e afirma que tal posicionamento se funda no parecer do SAAE. Grata.

Belo Horizonte, 03/05/2005.

LOCAL E DATA

Raquel de Melo Vieira/Consultora Jurídica

Raquel de Melo Vieira

Consultora P. EP
OAB-MG 83252

P/ Joaquim Martins da Silva Filho/Procurador-Chefe da FEAM